

## Programa Nacional de Transparência Pública- PNTP – Perguntas Frequentes



### 1. O que é o Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP)?

O PNTP consiste em uma iniciativa da Atricon, do TCEMT e do TCU, com o objetivo de padronizar, orientar, estimular, induzir e fiscalizar a transparência das informações produzidas e/ou custeadas pelo poder público em todo o país. Sua implementação decorre do Acordo Plurilateral de Cooperação Técnica nº 03/2022, que prevê a realização de ações nacionais coordenadas envolvendo os Tribunais de Contas, o IRB, a Abracom, o CNPTC, o Conaci, além da Atricon.

### 2. Quais são os principais objetivos do PNTP?

- Padronizar os critérios de transparência em todo o país;
- Orientar os gestores públicos sobre como implementar a transparência ativa;
- Estimular a melhoria contínua dos portais de transparência;
- Induzir a adoção de boas práticas de transparência;
- Fiscalizar o cumprimento das normas de transparência pelos órgãos públicos.

### 3. Quais são os projetos que compõem o PNTP?

O PNTP é composto por três projetos principais:

## **Programa Nacional de Transparência Pública- PNTP – Perguntas Frequentes**

1. Institucionalização do “Mês da Transparência Pública Nacional”: o dia 18 de novembro foi instituído como o dia da transparência pública, com eventos e ações de estímulo ao acesso à informação.
2. Levantamento Nacional de Transparência Pública: avaliação periódica do adequado cumprimento da transparência ativa pelos sítios e portais de transparência dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunais de Contas, Ministério Público e Defensoria Pública, com base em uma Matriz de Critérios de Avaliação que contém os requisitos exigidos nas legislações e demais normativos que tratam de transparência.
3. Radar da Transparência Pública: ferramenta eletrônica que divulga os índices de transparência ativa dos órgãos públicos e serve como portal de acesso aos dados disponibilizados.

#### **4. Qual é o objeto do PNTP?**

O objeto do levantamento é a transparência ativa – isto é, aquela por meio da qual se disponibilizam dados e informações de forma espontânea, independentemente de solicitação – materializada nos portais dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como dos Tribunais de Contas, do Ministério Público e da Defensoria Pública, abrangendo a União, o Distrito Federal, os Estados e os Municípios do Brasil.

#### **4. Quem participa do PNTP?**

- Atricon, TCE-MT e TCU: coordenam o programa e definem as regras e metodologias, promovem a garantia de qualidade do processo de avaliação pelos Tribunais de Contas (revalidação), consolidam e divulgam os resultados.
- Controladores internos dos poderes e órgãos: realizam a avaliação inicial dos portais e, consoante responsabilidades e competências, devem recomendar ao gestor a implementação de melhorias no portal de transparência do respectivo poder ou órgão e monitorar a implementação.
- Tribunais de Contas: validam os portais de transparência de seus jurisdicionados, concedem o Selos de Qualidade às unidades que atingirem os níveis diamante, ouro ou prata e divulgam o programa e seus resultados.

## **Programa Nacional de Transparência Pública- PNTP – Perguntas Frequentes**

- Poderes e órgãos avaliados: devem garantir a transparência de suas informações, mantendo permanentemente o cumprimento dos critérios.
- Apoiadores: IRB, CNPTC, Abracom e Conaci, apoiam as iniciativas do programa.

### **5. Quais as referências normativas do PNTP?**

- Constituição da República; Leis Complementares 101/2000, 131/2009 e 156/2016; Leis Federais 5.172/1966, 12.527/2011, 13.460/2017, 13.709/2018, 14.129/2021, 14.133/2021, entre outras;
- Resolução Atricon 01/2023;
- Acordo Plurilateral de Cooperação Técnica 03/2022 (Atricon, IRB, CNPTC, Abracom, TCE-MT, TCs e Conaci);
- Cartilha de Acesso à Informação na Prática – 4ª edição;
- Matriz de Critérios de Avaliação da Transparência Pública.

### **6. Quais as principais etapas do PNTP?**

O PNTP possui quatro etapas principais:

1- Avaliação (autoavaliação) dos portais pelos controladores internos, por meio de questionário com base na Matriz de Critérios de Avaliação, elaborada pela Atricon, e reproduzida no sistema Avalia.

2- Validação dos portais pelos tribunais de contas (controle de qualidade), consiste em verificar se as informações inseridas no sistema Avalia pelos controladores internos atendem os requisitos da Matriz de Critérios de Avaliação. Será realizada validação apenas dos portais que tiverem alcançado os níveis de transparência diamante, ouro e prata, na autoavaliação.

3- Garantia da Qualidade pela Atricon, consiste em verificar, por meio de amostragem, se as validações realizadas pelos tribunais de contas atendem os requisitos da Matriz de Critérios de Avaliação.

4- Certificação pelo tribunal de contas dos portais que, ao final de todas as demais etapas, mantiverem os níveis diamante, ouro e prata.

### **7. Onde obter mais explicações sobre o detalhamento dos critérios de transparência, da metodologia de pontuação e da sistemática de certificação de unidades gestoras avaliadas?**

## **Programa Nacional de Transparência Pública- PNTP – Perguntas Frequentes**

Na cartilha do PNTP-2025, “Acesso à Informação na Prática: orientações para cidadãos, gestores públicos e Tribunais de Contas”, podem ser melhor compreendidas a metodologia e a forma de cálculo das notas que irão compor os índices de transparência, além de referências normativas e outras informações sobre o programa, bem como exemplos de como devem ser atendidos os critérios.

### **8. Como o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais auxiliará os jurisdicionados a participarem do PNTP?**

O Tribunal de Contas de Contas de Minas Gerais disponibilizará aos controladores internos, os materiais do TCEMG e da Atricon, e o suporte contínuo TCEMG, de forma a garantir que todas as unidades tenham condições de realizar suas atividades com qualidade e segurança:

- Vídeo tutorial do TCEMG, com orientações gerais sobre o PNTP;
- Guia de Orientações do TCEMG, com resumo sobre o programa e cronograma de execução;
- Cartilha PNTP 2025 elaborada pela Atricon, que contém informação detalhada sobre o programa e como deve ser atendido cada critério;
- Vídeos tutoriais elaborados pela Atricon, demonstrando como se cadastrar e utilizar o sistema Avalia;
- Cartilha FAQ - Perguntas Frequentes sobre o PNTP, atualizada periodicamente, e disponível em [https://www.tce.mg.gov.br/fale\\_tce/](https://www.tce.mg.gov.br/fale_tce/) (clicar em: Programa Nacional de Transparência Pública - PNTP - Perguntas Frequentes).

Também serão disponibilizados os seguintes canais de comunicação para eventuais dúvidas:

- Fale Conosco TCE - PNTP, para envio de mensagem (disponível no *link*: <https://crj.tce.mg.gov.br/#/login/> (realizar *login* e selecionar Programa Nacional de Transparência Pública- PNTP).

Obs.: A fim de facilitar o andamento dos trabalhos tanto nas unidades quanto no TCEMG, recomenda-se sempre consultar a Cartilha FAQ – Perguntas Frequentes antes de registrar uma dúvida, pois pode ser que a mesma já tenha sido respondida.

## **Programa Nacional de Transparência Pública- PNTP – Perguntas Frequentes**

- Telefone: 031-33482170 para falar diretamente com a equipe técnica do TCEMG (das 08:30 às 12:00 e das 13:00 às 16:30)

### **9. Como será feita a avaliação pelos controladores internos?**

Os controladores internos deverão se cadastrar no sistema Avalia (<https://avalia.atricon.org.br/>) e preencher o questionário.

O sistema reproduz a Matriz de Critérios de Avaliação no questionário, devendo o avaliador marcar a resposta “atende/não atende” em cada questão. Caso a resposta seja “atende”, deve-se inserir obrigatoriamente o *link* da internet onde consta a informação, como forma de evidenciar a resposta. Quando a resposta for “não atende”, informação não localizada no portal, abre-se um campo de justificativa. É possível inserir mais de um *link*, caso seja necessário. A ferramenta também permite o *upload* de *prints* das páginas (imagem PNG e JPEG), com o objetivo de melhor comprovar a existência ou inexistência da informação. Trata-se de um recurso a mais à disposição dos avaliadores, pois é obrigatória apenas a inserção do *link* (no caso de atendimento).

### **10. Quem deve preencher a avaliação (autoavaliação)?**

O controlador interno ou pessoa indicada, conforme orientação da Cartilha item “Controle interno dos Poderes e órgãos avaliados”, página 33.

### **11. Como devo analisar os critérios (perguntas) ao responder o questionário no sistema Avalia?**

No sistema Avalia estão disponibilizados os critérios (perguntas) e, para cada um deles, é preciso “marcar” se foram atendidos ou não todos os itens de verificação, observando o que está sendo requerido em cada item.

A Matriz de Critérios de Avaliação contém no total 176 critérios. Desse total, 71 são comuns a todos os poderes e órgãos e os demais são específicos para cada tipo de poder ou órgão, avaliando aspectos próprios, em função da atividade fim desempenhada. Portanto, ao estudar a Cartilha PNTP 2025, importante sempre se atentar para a informação “aplicável a” de cada critério, pois somente os critérios que forem aplicáveis ao Executivo (para as prefeituras) e Legislativo (para as Câmaras) serão utilizados, quando se tratar desse tipo de unidade.

## Programa Nacional de Transparência Pública- PNTP – Perguntas Frequentes

A Cartilha-PNTP deve sempre ser consultada no momento da avaliação, pois nela há explicação detalhada de como atender cada critério.

### Exemplo Critério 6.1

#### 6. Recursos Humanos

**6.1. Divulga a relação nominal dos servidores/autoridades/membros, seus cargos/funções, as respectivas lotações, as suas datas de admissão/exoneração/inativação e a carga horária semanal do cargo/função ocupada/desempenhada?**

**Fundamentação:** arts. 37, "caput" (princípios da publicidade e moralidade) e 39, § 6º, da CF; arts. 3º, incisos I, II, III, IV e V, e 8º da Lei nº 12.527/2011 – LAI.

**Classificação:** Obrigatória.

**Aplicável a:** Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas, Ministério Público, Defensoria.

#### **Existem 05 condições para atender ao critério 6.1:**

- Relação nominal dos servidores;
  - Cargos/funções;
  - Lotações;
  - Data admissão/exoneração/inativação;
  - Carga horária.
- A metodologia do PNTP **não contempla a possibilidade de atendimentos parciais de critérios**: será considerado atendido o critério quando todas as informações por ele exigidas se encontrarem no portal (“**tudo ou nada**”), pág. 44 da Cartilha.

Segundo diretriz nacional, constante da Cartilha PNTP 2025:

O primeiro item de verificação é a disponibilidade, todas as 05 condições requeridas devem estar disponíveis para que o critério possa ser considerado atendido.

## **Programa Nacional de Transparência Pública- PNTP – Perguntas Frequentes**

O segundo item de verificação é a atualidade. “Considera-se que as informações estão atualizadas quando as mais recentes datarem de, no máximo, 30 dias da data em que for realizada a consulta”. Assim, para atender a atualidade, as informações mais atualizadas devem datar de, no máximo, 30 dias da data em que for realizada a consulta”.

O terceiro item de verificação é a série histórica. “Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados se referirem, pelo menos, a 3 anos que antecedem ao da pesquisa”. Assim, para atender a série histórica, as informações disponibilizadas devem ser referentes a pelo menos 03 anos que antecedem a pesquisa.

O quarto item de verificação é gravação de relatórios. “ Possibilidade de gravar um conjunto de informações selecionadas em pelo menos um formato editável (em extensões do tipo txt, csv, odt, calc, rtf, json, pdf e outros)”. Assim, para atender a gravação de relatório, deve ser possível gerar relatórios sobre as informações requeridas em pelo menos um formato editável (em extensões do tipo txt, csv, odt, calc, rtf, json, pdf e outros).

O quinto item de verificação é o filtro de pesquisas. “Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações aqui identificadas. Dispensa-se a disponibilização de ferramenta de pesquisa específica quando, em relação a determinado critério, o número de dados disponibilizados for pequeno (uma página) ”. Assim, para atender o filtro de pesquisa deve ser possível buscar um dado específico num conjunto de informações através de filtros e ferramentas de pesquisa.

Para todos os critérios devem ser observados o que está sendo requerido em cada um dos itens de verificação a fim de se verificar se a informação disponibilizada atende ou não todos as condições definidas no critério.

### **12. A participação no PNTP é obrigatória?**

Consoante as diretrizes da Atricon, a participação no PNTP é obrigatória. Aos jurisdicionados que não participarem será atribuído o índice zero de transparência, informação que constará no Radar de Transparência Pública.

## Programa Nacional de Transparência Pública- PNTP – Perguntas Frequentes

### 13. Como deverão ser realizadas a avaliação dos portais de transparência pelos controladores internos, a validação pelos tribunais de contas, o controle de qualidade pela Atricon e a divulgação de resultados?

- Os controladores internos deverão se cadastrar no sistema Avalia (site <https://avalia.atricon.org.br>), conforme instruções do vídeo tutorial disponibilizado junto ao Comunicado sobre o PNTP;

Em seguida, preencher o questionário de avaliação (autoavaliação). Após o preenchimento, o sistema indicará o nível de transparência que os sítios e portais se enquadram.

Dessa forma, recomenda-se que seja iniciada a autoavaliação o quanto antes, pois, dentro do prazo previsto para as avaliações, é possível ajustar lacunas de dados e informações nos sítios e portais de transparência, de forma que os critérios possam ser atendidos, e assim aumentar o nível de classificação da transparência. O ideal é que sejam remetidas as informações ao Tribunal somente após esses ajustes;

- O TCEMG realizará a validação (controle de qualidade) das avaliações (autoavaliação), realizada pelo respectivo controlador interno, que tenham alcançado os níveis diamante, ouro e prata. Havendo divergências que impliquem redução do nível da certificação, ao jurisdicionado será oportunizado contraditório e eventuais correções, no prazo máximo de 05 dias úteis;
- O TCEMG encaminhará os resultados das avaliações para a Atricon, após as devidas tratativas aos jurisdicionados;
- A Atricon, por meio de amostragem, avaliará a conformidade das validações realizadas pelos Tribunais, com base nas regras definidas na Matriz de Critérios de Avaliação, Cartilha (garantia de qualidade - certificação do processo);
- As conclusões da Atricon sobre a garantia de qualidade serão encaminhadas aos respectivos tribunais de contas para ciência e, se houver interesse, manifestação até prazo a ser determinado;
- A Atricon fará a consolidação, análise e divulgação dos resultados do PNTP no Radar da Transparência Pública. Além disso, o TCEMG também irá divulgar em seus portais os resultados do Estado de Minas Gerais, e realizará cerimônia de entrega dos selos de qualidade em transparência pública aos poderes e órgãos classificados nos níveis diamante, ouro e prata.

### 14. É necessário manter os dados e informações atualizados após o período avaliado?

## **Programa Nacional de Transparência Pública- PNTP – Perguntas Frequentes**

Sim. Trata-se de obrigação legal manter os sítios e portais de transparência sempre completos e atualizados. Além disso, na garantia de qualidade realizada pela Atricon, será considerada a disponibilização na data dessa consulta.

### **15. Será realizado monitoramento da manutenção da disponibilização dos dados e das informações requeridas no PNTP?**

Há possibilidade, mediante continuidade de tratamento de resultados no âmbito do TCEMG.

### **16. Qual o prazo do TCEMG para respostas aos esclarecimentos do contraditório no caso de divergência na validação?**

5 dias úteis.

### **17. Qual prazo do TCEMG para responder aos questionamentos via Fale Conosco?**

3 dias úteis.

### **18. O que é a Matriz de Critérios de Avaliação?**

A Matriz de Critérios de Avaliação é a estrutura metodológica do PNTP que contém os critérios avaliados no programa e está dividida em “dimensões”, “critérios” e “itens de verificação”. A Matriz de Critérios está reproduzida no sistema Avalia, por meio do questionário a ser respondido pelos controladores internos.

As dimensões são os assuntos objeto de análise nos portais (por exemplo: licitações, contratos, receitas, despesas etc.). Cada dimensão é dividida em critérios, os quais são quesitos/perguntas na avaliação.

Por exemplo, na dimensão “Informações prioritárias”, tem-se as seguintes perguntas: “Possui sítio oficial próprio na internet?”; “Possui portal da transparência próprio ou compartilhado na internet?”; “O acesso ao portal transparência está visível na capa do site?”; O site e o portal de transparência contêm ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação?”.

Já os itens de verificação são os componentes de aferição da pontuação atribuída a cada critério, e estão divididos em: disponibilidade, atualidade, série histórica, gravação de relatórios e filtro de pesquisa.

## Programa Nacional de Transparência Pública- PNTP – Perguntas Frequentes

A Matriz contém no total 176 critérios cujas respostas são objetivas do tipo “atende” ou “não atende”. Desse total, 71 são comuns a todos os poderes e órgãos e os demais são específicos para cada tipo de poder ou órgão, avaliando aspectos próprios, em função da atividade fim desempenhada.

O inteiro teor da Matriz está disponível no portal da Atricon (<https://atrimon.org.br/>) e no *hotsite* do PNTP (<https://atrimon.org.br/transparenciapublica/>).

### 19. Quais os níveis de transparência?

Os portais avaliados são classificados a partir dos índices obtidos, que variam de 0 a 100%. Assim, a metodologia definiu níveis de transparência para cada faixa de índices, conforme se demonstra abaixo:

Faixa de Transparência	Nível mínimo de Transparência	Requisito adicional
<b>Diamante</b>	Entre 95% e 100%	100% dos critérios essenciais
<b>Ouro</b>	Entre 85% e 94%	100% dos critérios essenciais
<b>Prata</b>	Entre 75% e 84%	100% dos critérios essenciais
<b>Elevado</b>	Acima de 75%	Menos de 100% dos critérios essenciais
<b>Intermediário</b>	Entre 50% e 74%	-
<b>Básico</b>	Entre 30% e 49%	-
<b>Inicial</b>	Entre 1% e 29%	-
<b>Inexistente</b>	0%	-

Ressalva-se que, caso um ou mais critérios “**essenciais**” não tenham sido atendidos, o poder ou órgão perde a certificação/premiação mesmo que o índice final seja superior a 75%.

### 20. Para quais níveis de transparência serão concedidos os selos de transparência?

Serão concedidos selos de transparência pública para os órgãos que – após a validação das avaliações dos controladores internos pelos tribunais de contas – se destacarem no quesito transparência, atendendo os requisitos para os níveis diamante, ouro e prata.

## Programa Nacional de Transparência Pública- PNTP – Perguntas Frequentes

### 21. Como é computada a pontuação dos critérios para cálculo do índice?

Conforme metodologia da Atricon, o cálculo do índice da avaliação leva em consideração:

**Peso da dimensão (grupo de critérios):** 4; 3; 2; 1, conforme tabela abaixo.

**Peso de cada critério de acordo com sua exigibilidade:** 2 (essencial); 1,5 (obrigatório); 1 (recomendado).

**Peso dos itens de verificação:** 3,2,1 - cada critério está subdividido em itens de verificação, e cada um corresponde a um percentual da pontuação máxima do critério (disponibilidade: 30%, atualidade: 30%, série histórica: 20%, gravação de relatório: 10% e filtro de pesquisa: 10%). Quando um ou mais desses itens não forem aplicáveis para o critério, seu percentual será rateado de forma proporcional entre os demais itens de verificação.

Pesos atribuídos aos grupos de critérios (dimensões):

<b>Dimensões</b>	Receita, Despesa, Planejamento e Prestações de Contas	Recursos Humanos, Licitações, Contratos, Atividades Finalísticas	Informações Prioritárias, Informações Institucionais, SIC, Obras	Convênios e Transferências; Diárias, Acessibilidade, Ouvidoria, LGPD e Governo Digital, Renúncia de Receita, Emendas parlamentares, Saúde, Educação
<b>Peso na Avaliação</b>	4	3	2	1

### 22. Qual a consequência de a entidade não possuir sítio oficial próprio?

Para atendimento do critério: “1.1 Possui sítio oficial próprio na internet?”, os poderes e órgãos devem manter sítio oficial próprio na internet. Portanto, na avaliação deste quesito não são aceitos sítios compartilhados com outros poderes ou órgãos.

Ressalta-se que este critério é prejudicial em relação a todos os demais: a inexistência de sítio oficial próprio impede a avaliação dos outros critérios. Nesse caso, a avaliação será considerada concluída, resultando em índice de transparência 0,00% (nível “inexistente”).

Em caso de portal fora do ar (indisponível), permanecendo a situação após tentativas reiteradas e em dias alternados, o critério deve ser considerado como não atendido.

### 23. Qual a consequência de não atender o item de verificação disponibilidade?

## **Programa Nacional de Transparência Pública- PNTP – Perguntas Frequentes**

O item de verificação disponibilidade é o primeiro item a ser verificado. Avalia-se se a informação está no portal conforme a descrição do critério. Caso o avaliador assinale esse item como “não atendido”, todo o critério receberá pontuação zero, ou seja, os demais itens de verificação serão automaticamente considerados “não atendidos”.

### **24. Algumas informações não ocorrem de forma contínua. Como evidenciar que o portal está atualizado?**

É necessário indicar a data da última atualização das informações disponibilizadas, quando isso não puder ser inferido a partir de seu conteúdo. Nesse caso, incluir na página uma anotação de que a informação está atualizada até a data XX-XX-20XX.

### **25. Posso disponibilizar informações em outro site, em vez do portal oficial ou portal de transparência?**

É possível que o poder ou órgão disponibilize suas informações em outro site, desde que exista *link* de acesso a elas na seção própria a que se referem no portal de transparência ou no sítio oficial da entidade. É também essencial que o *link* redirecione o usuário diretamente para as informações sobre o poder ou órgão em questão (e não a um formulário genérico ou a um grupo de informações variadas sobre outros poderes ou órgãos públicos). A lógica é a de que o cidadão encontre todas as informações de que necessita no sítio oficial ou no portal de transparência da entidade pública consultada, conforme previsão legal (§ 2º do art. 8º da LAI).

### **26. Quando a inserção de *link* é obrigatória?**

Ao responder o questionário no sistema Avalia, caso a resposta ao critério seja “atende”, é obrigatório inserir o *link* da internet onde consta a informação, como forma de evidenciar a resposta. É possível inserir vários *links*, caso necessário. Quando a resposta for “não atende”, informação não localizada no portal, abre-se um campo para justificativa. A ferramenta também permite o *upload* de *prints* das páginas (imagem PNG e JPEG), com o objetivo de melhor comprovar a existência ou inexistência da informação.

### **27. Qual deve ser a correspondência do *link* de cada critério?**

## **Programa Nacional de Transparência Pública- PNTP – Perguntas Frequentes**

O *link* informado a título de evidência do atendimento ao critério deve corresponder exatamente ao local onde está a informação. Não serão aceitos *links* genéricos ou únicos (como o do portal) como evidências. Nestes casos, o critério (item disponibilidade) deverá ser considerado como “não atendido”. Importante: alguns sites ou portais, por serem desenvolvidos em linguagens e plataformas mais antigas, não fornecem os *links* das seções específicas. Nesses casos, o avaliador deverá obrigatoriamente informar a situação no campo “justificativa” e indicar o caminho percorrido para acessar a informação.

### **28. Como são classificados os critérios de transparência, e quais as possíveis sanções por descumprimento?**

Os critérios são classificados em:

- Essenciais: são aqueles referentes a informações da execução orçamentária e financeira;
- Obrigatórios: são aqueles cuja divulgação na internet está explicitamente prevista em leis e atos normativos.
- Recomendados: são informações importantes para o público em geral, que, apesar de não constarem expressamente como exigíveis na legislação, são boas práticas que devem ser estimuladas.

Destaca-se que se o poder ou órgão deixar de dar transparência aos critérios “essenciais” fica impedido de receber transferências voluntárias e contratar operações de crédito, de acordo com os arts. 48 e 48-A c/c o art. 51 da Lei Complementar nº 101/2000. Além disso, o não atendimento de um ou mais critérios “essenciais”, o poder ou órgão impede a certificação no PNTP.

### **29. Quando e onde será a solenidade de entrega dos selos de transparência pública 2025?**

Em janeiro de 2026, no auditório Vivaldi Moreira do TCEMG, de forma presencial. Endereço: Avenida Raja Gabaglia, 1.315, no bairro Luxemburgo, em Belo Horizonte, MG, CEP 30.380-435.

### **30. O que fazer quando não tiverem ocorridos fatos geradores de determinado critério?**

Deve ser informado explicitamente essa situação ao usuário, no mesmo local onde os dados seriam divulgados, inclusive informando a data da última atualização. Ressalta-se que criar um

## **Programa Nacional de Transparência Pública- PNTP – Perguntas Frequentes**

*link* ou uma seção vazia não é suficiente para garantir a compreensão do usuário. Exemplo de informação necessária no caso de não ter havido licitação ou contratação no período:

“Informa-se que não houve licitantes ou contratados sancionados administrativamente no período de xx/xx/xxxx a xx/xx/xxxx. Atualizado em xx/xx/xxxx”.

Observação: para também atender a série histórica nesses casos, deve-se manter/conter as informações dos anos anteriores, tal como no exemplo acima para cada um deles.

Importante ressaltar que a não ocorrência de fatos geradores é diferente da falta de apresentação de informação ou dado requerido nos critérios. Por exemplo:

“Informa-se que no exercício de 2024 não foi elaborado o Balanço Geral. Atualizado em 04/04/2025”

A elaboração do Balanço Geral deve ocorrer anualmente. O fato de informar explicitamente que o demonstrativo não foi elaborado, não é suficiente para atender a disponibilidade. Dessa forma, para que a informação explícita de não ocorrência seja considerada suficiente para atender a disponibilidade, é necessário verificar se o critério se refere a dados e informações que não ocorreram, e não apenas que não existem por não terem sido elaboradas.

### **31. O que são informações desclassificadas?**

São informações que, por razões de segurança nacional ou interesse público, tiveram acesso restrito por terem sido classificadas como sigilosas/secretas e que passaram a ficar disponíveis em razão do decurso do prazo de restrição.

### **32. O que é a Carta de Serviços ao Usuário?**

A Carta de Serviços ao Usuário é um documento que detalha os serviços oferecidos pelo órgão público, os requisitos para acessá-los, as principais etapas para processamento do serviço; a forma de prestação do serviço; os prazos de atendimento e os canais de comunicação para eventual manifestação sobre a prestação do serviço.

### **33. O que é Ouvidoria e/ou Fale Conosco e como se diferem do SIC?**

## **Programa Nacional de Transparência Pública- PNTP – Perguntas Frequentes**

A Ouvidoria e/ou Fale Conosco é um canal para registrar críticas, elogios, reclamações, sugestões, denúncias ou solicitações de providências para encaminhamento às áreas responsáveis pelo tratamento ou apuração do caso.

Já o SIC (Serviço de Informação ao Cidadão), cuja finalidade é viabilizar pedidos de acesso a informações públicas. O SIC é voltado para solicitações específicas de acesso à informação, como forma de atender a transparência passiva ou por demanda.

### **34. O que são as informações técnicas de cunho orientativo?**

São materiais como cartilhas, manuais e pareceres técnicos que orientam sobre procedimentos e normas. Esses materiais devem ser divulgados e estar disponíveis em formatos editáveis.

### **35. Qual a consequência se o portal de transparência exigir identificação prévia/login para acesso?**

Não será avaliado o portal da transparência que exigir identificação prévia/login para acesso às informações. Da mesma forma, será entendido como não atendido o critério quando o acesso ao grupo de informações por ele exigido tiver condicionado à identificação prévia/login.

### **36. Quando a ferramenta de filtro de pesquisa não é obrigatória?**

Não é necessária a disponibilização de ferramenta filtro de pesquisa específico quando, em relação a determinado critério, o número de dados disponibilizados for pequeno. Essa situação é caracterizada quando todas as informações forem hospedadas em uma única página da internet, de forma que o dado seja facilmente encontrado por meio das ferramentas de busca dos navegadores (ex.: *ctrl + f*). Nesses casos, entende-se que o subitem está atendido.

### **37. Quando e como obter acesso aos resultados do levantamento do TCEMG?**

É possível visualizar no próprio sistema Avalia a avaliação dos controladores internos e validação dos resultados pelo TCEMG. Além disso, assim que disponibilizado o relatório consolidado, bem como o Radar de Transparência pela Atricon, o TCEMG dará publicidade dos resultados do Estado de Minas Gerais em suas páginas oficiais.

### **38. Qual a consequência de não dispor de alguma informação exigida pelo critério?**

## **Programa Nacional de Transparência Pública- PNTP – Perguntas Frequentes**

A metodologia do levantamento do Programa Nacional de Transparência Pública **não contempla a possibilidade de atendimentos parciais de critérios**: será considerado atendido o critério quando todas as informações por ele exigidas se encontrarem no portal (“tudo ou nada”). Assim, caso não sejam disponibilizados todos os requisitos exigidos no critério, será considerado como não atendido. Por isso, é importante cumprir integralmente os requisitos indicados na Cartilha PNTP para cada um dos critérios.

### **39. Posso divulgar as mesmas informações da transparência no Portal de Transparência e no Sítio Oficial?**

Para o cumprimento do PNTP, as informações da transparência devem ser divulgadas, preferencialmente, no Portal de Transparência das entidades públicas, sendo aceita, de igual forma, a publicação em seu sítio oficial. No entanto, quando houver divulgação de uma mesma informação em ambos locais, deve ser idêntica, sob pena de não aceitação da evidência.